

TJ - RJ suspende lei que exige constante de motoristas de

Devido ao risco de a norma gerar gastos inconstitucionais, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro concedeu liminar para suspender a Lei 7.881/2023, aprovada pela Câmara da

A norma cria programa permanente de reciclagem para motoristas, cobrindo empresas de ônibus, visando a redução de custos dispensado aos passageiros, especialmente portadores de deficiência física.

A Prefeitura do Rio argumentou que a lei é inconstitucional porque interfere nos contratos administrativos e em matéria de competência exclusiva do Município.

Entendimento violado

Em defesa da lei, a Câmara Municipal argumenta que os argumentos são genéricos e que, no mundo dos fatos, o prefeito ou qualquer pessoa não esteja sofrendo algum prejuízo pela vigência da norma.

O relator do caso, desembargador Fernando Cerqueira, entende que o entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo. A Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de funções a servidores públicos (artigo 61, parágrafo 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Segundo o magistrado, a lei importa em efeitos finais na implantação do curso nela previsto para motoristas, afetando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão do serviço de transporte público. Há, portanto, desequilíbrio nos contratos e, consequentemente, violação do princípio da isonomia.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 008271679.2023.8.19.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mai-03/tj-rj-suspende-lei-que-e>

